



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

RECURSO Nº DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 4425/2025, que “altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e dá outras providências, para dispor sobre a alimentação adequada e saudável aos indivíduos hospitalizados”, deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A proibição de alimentos chamados "ultraprocessados" em ambientes hospitalares ignora a natureza de formulações industriais indispensáveis à sobrevivência de pacientes críticos. É imperativo considerar que a nutrição parenteral (intravenosa) e diversas dietas enterais, fundamentais para indivíduos impossibilitados de alimentação convencional, enquadram-se tecnicamente em categorias de alimentos “ultraprocessados”.

Uma vedação sem critérios objetivos e amparada em conceito que não encontra consenso científico colocaria em risco a oferta dessas soluções nutricionais, comprometendo diretamente o tratamento e a recuperação de pacientes hospitalizados.



Ademais, a proposta legislativa deve preservar a autonomia de médicos e nutricionistas na prescrição da dieta mais adequada a cada quadro clínico. A imposição de restrições rígidas subtrai desses profissionais a capacidade de decidir sobre protocolos terapêuticos específicos, baseados em evidências científicas e nas necessidades individuais do paciente.

Portanto, a adoção de critérios puramente conceituais, como os da classificação NOVA, gera insegurança jurídica e riscos assistenciais que demandam um debate mais aprofundado pelo Plenário.

Por fim, ressalta-se que a matéria foi apreciada em caráter terminativo pela Comissão de Assuntos Sociais - CAS, nos termos do relatório apresentado pelo Senador Fernando Dueire (MDB/PE), com apresentação de emenda. Considerando a complexidade e a amplitude dos impactos envolvidos, revela-se imprescindível a apreciação pelo Plenário, de modo a assegurar debate mais amplo e aprofundado sobre o tema.

Sala das Sessões, 28 de março de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF269316976291, em ordem cronológica:

1. Sen. Hamilton Mourão
2. Sen. Luis Carlos Heinze
3. Sen. Sergio Moro
4. Sen. Jorge Kajuru
5. Sen. Astronauta Marcos Pontes
6. Sen. Orlan do Carmo
7. Sen. Esperidião Amin
8. Sen. Laércio Oliveira
9. Sen. Wellington Fagundes
10. Sen. Cleitinho
11. Sen. Zequinha Marinho
12. Sen. Margareth Buzetti
13. Sen. Tereza Cristina
14. Sen. Jayme Campos
15. Sen. Wilder Moraes